



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## LEI COMPLEMENTAR N.º 088/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2015 (LEI DE ATRIBUIÇÕES) ACRESCENDO VAGAS JUNTO AO EMPREGO DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I, PARA OS DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO, EXISTENTE NO QUADRO DE EMPREGOS E SALÁRIOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona e promulga** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica acrescido o número de vagas para o emprego de **Professor Séries Iniciais da Ensino Fundamental – PEB I – Distrito de Babilônia**, existente no Quadro de Empregos e Salários deste Município, constante do quadro de vagas dos empregos efetivos da Lei Complementar n.º 001/2015, **passando de 8 (oito) para 10 (dez) vagas.**

**Art. 2.º** - Fica acrescido o número de vagas para o emprego de **Professor Séries Iniciais da Ensino Fundamental – PEB I – Distrito de Olhos D’água da Canastra**, existente no Quadro de Empregos e Salários deste Município, constante do quadro de vagas dos empregos efetivos da Lei Complementar n.º 001/2015, **passando de 9 (nove) para 11 (onze) vagas.**

**Art. 3.º** - A remuneração mensal, a carga horária semanal, a forma de ingresso e as atribuições do Emprego mencionado no artigo anterior, são as constantes da Lei Complementar n.º 001/2015, combinadas com suas posteriores alterações.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Delfinópolis (MG), 06 de abril de 2026.**

**PEDRO PAULO PINTO**  
**Prefeito Municipal**